



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.951 DE 18 DE MAIO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA DO ARTISTA SERTANEJO NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ-SP.

PL 52/2011 Processo 2193/1/2011 – Ver. Fernando César de Miranda - PR

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Porto Feliz, a “Semana do Artista Sertanejo”, a ser comemorada, anualmente na semana de dia 01 de maio (em comemoração ao trabalhador).

Art. 2º - A programação da “Semana do Artista Sertanejo” envolverá a comunidade escolar, e a população em geral, podendo ter palestras sobre os artistas porto-felicense que fizeram e fazem história, apresentações ao vivo e festival sertanejo.

Art. 3º - Poderá a municipalidade buscar parcerias a fim de angariar recursos para o custeio de eventual programação na semana instituída por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE MAIO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
18 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO